

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
Processo Administrativo nº 43/2022
Tipo julgamento: menor preço por item

**Pregão Presencial para registro de preços
para aquisição de materiais de construção.**

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que às **8horas e 30 minutos** do dia **30 de maio de 2022**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, localizada na Avenida Pelotas, 595, reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados por Portaria Municipal, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **registro de preços** para a aquisição de materiais de construção, sendo esta do tipo **menor preço por item**, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 24/2020 de 22 de maio de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta de preço por item objetivando o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção**, conforme descrições e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital):

2 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - Até 03 (três) dias úteis, da data para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido à autoridade competente, cabendo à mesma decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias.

2.2 – O pedido deverá ser apresentado por escrito e protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Derrubadas.

2.3 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital.

3.2 - Será vedada a participação de empresas:

3.2.1 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2 - Suspensas de participar de licitações;

3.2.3 - Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;

3.2.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de continuação.

3.2.5 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

3.3 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 (oito) deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no **dia da abertura dos envelopes**, diretamente ou por meio de seu representante legal como procurador regularmente constituído, devidamente identificado ou por credenciamento, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 - A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade, ou outro documento oficial com foto.

4.2 - A documentação referente ao **credenciamento** de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

4.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1 - Se representada diretamente, por meio de **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado**, deverá apresentar:

4.3.1.1 - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

4.3.1.2 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

4.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

4.3.1.4 – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

4.3.1.5 – Registro comercial, se empresa individual;

4.3.1.6 - Prova de Inscrição do CNPJ.

4.3.2 - Se representada por **procurador**, apresentar:

4.3.2.1 - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

4.3.2.2 - Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3.2.3 - Prova de Inscrição do CNPJ.

4.3.3 - **Em ambos os casos (4.3.2.1 e 4.3.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente).**

4.3.4 – Somente será admitido o credenciamento de 01 (um) representante por licitante, e um mesmo representante não poderá representar mais de um licitante.

4.4 – A licitante deverá apresentar **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002. A declaração deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento.

4.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.16 a 7.18 e 8.3, deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, a seguinte documentação:

4.6.1 - **Inscrição no simples nacional, junta comercial ou registro civil com a designação do porte (ME ou EPP, ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações); ou**

4.6.2 - **Declaração firmada por Contador (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME, EPP ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações.**

4.6.3 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.16 a 7.18 e 8.3, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4.7 - **Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas**

informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, mediante documentação apresentada e lavrada em ata.

6 - PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

6.1.1 - Razão Social da empresa;

6.1.2 - O preenchimento dos campos discriminação do item conforme Edital e **marca** são obrigatórios, sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

6.1.3 - Não será permitida alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.

6.1.4 - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.2 - Para fins de abertura dos envelopes bem como o julgamento das propostas e habilitações será pela ordem sequencial dos itens relacionados no Anexo I deste Edital.

6.3 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.4 - Havendo discordância entre os valores unitários e totais, serão considerados para fim de julgamento os valores unitários.

6.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser fornecido ao Município sem ônus adicional;

6.6 - Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista neste procedimento, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, tal vantagem obrigará o proponente nos termos de sua proposta.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.1 a 7.3.

7.6 - Dada a palavra á licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

7.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

7.9 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.10 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.16 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.6, deste edital.

7.16.1 – Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.17 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 7.16.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na linha “a” deste item.

7.18 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 7.16 deste Edital será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

7.19 – O disposto nos itens 7.16 a 7.17, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.20 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.21 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.

7.22 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

8.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 – Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste Edital.

8.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Certidão negativa para com a **Fazenda Federal / INSS**;
- b) Certificado de regularidade junto ao **FGTS**;
- c) Certidão negativa para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Certidão negativa para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede do licitante.

8.1.3 – Regularidade Trabalhista

- a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

8.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos referentes a regularidade fiscal ou trabalhista, que são obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3 – A microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa, ou outra forma de beneficiária enquadrada, que atender ao item 4.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou regularidade trabalhista, previstos nos itens 8.1.2 (Regularidade Fiscal) e 8.1.3 (Regularidade Trabalhista), deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame, em conformidade com o § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

8.3.1 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2. – Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3 – O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea “a”, deste Edital.

8.4 – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.5 – Qualificação Técnica

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

b) Declaração de Idoneidade;

c) Declaração da licitante atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8.6 – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com **data de emissão não superior a 90 (noventa) dias**, da data designada para a apresentação do documento. Em caso da licitante ser Filial este documento deve ser emitido em nome da Matriz.

8.7 - Em se tratando de filial, os documentos de Habilidade Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da Matriz.

8.8 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.9 - Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

8.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DOS PRAZOS

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal, no prazo **de 05 (cinco) dias, convocará a(s) licitante(s) classificada(s) para assinar(em) Ata de Registro de Preços, que terá validade até 31/03/2023.**

11.2 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos serão celebrados/emitidos contratos/pedidos de compra/empenhos específicos com as empresas. Em caso de contrato, o mesmo terá validade por 30 (trinta) dias.

11.3 - O contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade do(a) Contratado(a) todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos materiais ora contratados.

11.4 - No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

11.5 - A existência de preços registrados **não obriga o Município de Derrubadas/RS a firmar as contratações que deles poderão advir**, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Após assinatura do contrato o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos materiais **de acordo com solicitação da Administração Municipal, mediante recebimento de Pedido de Compra.**

12.2 – Os materiais de construção deverão ser entregues pelo(a) Contratado(a) **num prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento do Pedido de Compra,** no Município de Derrubadas sem qualquer tipo de custo adicional.

12.3 – Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar os produtos e substituí-los no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

12.4 - O(A) Contratado(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 – Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

13.2 - Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito o(s) produto(s) pela Administração Municipal.

13.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de documento fiscal.

13.4 – Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.5 – Das Dotações: 71 – 2007 – 339030; 118 – 2011 – 339030; 155 – 2014 – 339030; 193 - 2018 – 339030; 562 – 1044 – 449051; 563 – 1045 – 449051; 564 – 1046 – 449051; 565 – 1047 – 449051; 566 – 1048 – 449051; 567 – 1049 – 449051; 579 – 1060 – 449051; 689 – 1033 – 449051;

14 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1 – Os preços dos produtos contratados não terão nenhuma forma de reajuste.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15.2 - As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Derrubadas, Setor de Licitações, sito à Avenida Pelotas, 595, ou pelos telefones (55) 3616-3058/3071, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

16.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4 - Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone**.

16.5 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

16.6 - O(A) proponente que vier a ser contratado(a) ficará obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.8 - A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexos do Edital

I – Termo de Referência;

II - Ata Registro Preço;

III - Proposta Preços - Modelo;

Menor;

IV - Minuta de Contrato;

V - Carta de Credenciamento;

VI - Declaração para Habilitação;

VII - Declaração de Idoneidade;

VIII - Declaração que não Emprega

IX - Declaração Quadro Societário;

Derrubadas/RS, 16 de maio de 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado por esta

Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos
OAB/RS 49.757 Assessor Jurídico

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objetivo o registro de preço para aquisição de materiais de construção para as secretarias municipais.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição de materiais de construção se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos, a manutenção das redes de água das comunidades e realização de pequenas obras e adequações.

3- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 24/2020 de 22 de maio de 2020 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

4- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1- Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO (ITEM A ITEM).

5 – PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal, no prazo **de 05 (cinco) dias, convocará a(s) licitante(s) classificada(s) para assinar(em) Ata de Registro de Preços, que terá validade até 31/03/2023.**

5.2 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos serão celebrados/emitidos contratos/pedidos de compra/empenhos específicos com as empresas. Em caso de contrato, o mesmo terá validade por 30 (trinta) dias.

5.3 - O contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade do(a) Contratado(a) todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos materiais ora contratados.

5.4 - No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

5.5 - A existência de preços registrados **não obriga o Município de Derrubadas/RS a firmar as contratações que deles poderão advir**, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

6 - DO RECEBIMENTO

6.1 - Após assinatura do contrato o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos materiais **de acordo com solicitação da Administração Municipal, mediante recebimento de Pedido de Compra.**

6.2 - Os materiais de construção deverão ser entregues pelo(a) Contratado(a) **num prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento do Pedido de Compra,** no Município de Derrubadas sem qualquer tipo de custo adicional.

6.3 - Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar os produtos e substituí-los no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

6.4 - O(A) Contratado(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

7.2 - Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito o(s) produto(s) pela Administração Municipal.

7.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de documento fiscal.

7.4 - Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.5 - Das Dotações: 71 - 2007 - 339030; 118 - 2011 - 339030; 155 - 2014 - 339030; 193 - 2018 - 339030; 562 - 1044 - 449051; 563 - 1045 - 449051; 564 - 1046 - 449051; 565 - 1047 - 449051; 566 - 1048 - 449051; 567 - 1049 - 449051; 579 - 1060 - 449051; 689 - 1033 - 449051;

8 - ESPECIFICAÇÕES

8.1 - Especificações do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s):

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Médio
1	006.013.001	ADITIVO LÍQUIDO PLASTIFICANTE P/ARGAMASSA - 1 LITRO	Unidade	60	10,33
2	006.013.003	ADITIVO LÍQUIDO PLASTIFICANTE P/ARGAMASSA - 5 LITROS	Unidade	50	47,18
3	006.016.007	ARAME 16 MM	KG	10	39,27
4	006.016.005	ARAME LISO BWG14	Metro	100	38,77
5	006.016.001	Arame recozido 18BWG	KG	3	29,47

6	006.016.009	ARAME RECOZIDO BWG 16	KG	200	29,30
7	006.016.008	ARAME, 1,24 MM, BWG 18	KG	5	38,27
8	006.008.001	Areia média isenta de impurezas	Metro	277	179,33
9	006.045.001	ARGAMASSA AC-III, 20 KG, ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO DE PISOS PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, NA COR CINZA OU BRANCA.	Unidade	20	30,30
10	011.004.101	ARRUELA 1/4 X 2 - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	1	171,33
11	006.080.023	BROCA 10 MM - AÇO RÁPIDO	Unidade	10	22,73
12	006.080.015	BROCA 2 MM - AÇO RÁPIDO	Unidade	10	6,64
13	006.080.016	BROCA 3 MM - AÇO RÁPIDO	Unidade	10	6,81
14	006.080.017	BROCA 4 MM - - AÇO RÁPIDO	Unidade	10	7,64
15	006.080.018	BROCA 5 MM - AÇO RÁPIDO	Unidade	10	8,48
16	006.080.019	BROCA 6 MM - AÇO RÁPIDO	Unidade	10	11,19
17	006.080.020	BROCA 7 MM - AÇO RÁPIDO	Unidade	10	12,02
18	006.080.021	BROCA 8 MM - AÇO RÁPIDO	Unidade	10	17,81
19	006.080.022	BROCA 9 MM - AÇO RÁPIDO	Unidade	10	13,89
20	006.069.001	CABO PP, 2X1.5 MM, METROS	Metro	200	6,09
21	006.006.002	CAL HIDRATADA, SACA DE 20 KG	Saco	760	15,13
22	006.006.003	CAL PARA PINTURA, BRANCO, COM FIXADOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÓTIMA ADERÊNCIA, SACA DE 5 KG	Saco	240	15,27
23	022.001.019	CANO PVC SOLDÁVEL 20MM, BARRA 06 METROS COMPRIMENTO	Barra	110	31,08
24	006.080.007	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO EM CANTONEIRA	Unidade	2	400,60
25	006.010.003	CIMENTO CP II SACO 50KG	Unidade	1.764	38,10
26	006.078.001	CLIP SEPARADOR PISO 1,5 MM – 100 CLIP POR PACOTE.	Unidade	1	19,93
27	006.080.027	CONCRETO USINADO Fck 25 MPA	Metro	40	511,70
28	006.068.001	CONECTOR DE ALUMÍNIO COM PARAFUSO PARA FIO 6 MM.	Unidade	100	6,42
29	006.053.012	CURVA PVC 20 MM PARA AGUA	Unidade	230	1,53
30	006.053.080	CURVA PVC 25 MM PARA AGUA	Unidade	60	1,63
31	006.053.014	CURVA PVC PARA ESGOTO 100 MM	Unidade	25	10,97
32	006.053.013	CURVA PVC PARA ESGOTO 40 MM	Unidade	30	2,72
33	006.080.011	DISCO MAQUITA (FERRO) - 7 POLEGADAS	Unidade	20	14,31
34	006.080.010	DISCO MAQUITA CIRCULAR - 4 POLEGADAS	Unidade	20	16,65
35	006.080.012	DISCO ROTATIVO (CERÂMICA) - 4 POLEGADAS	Unidade	20	17,65
36	006.080.005	ESCORAS DE CONCRETO, DIMENSÕES: 15 X 15 CM, COM 3 (TRÊS) METROS DE COMPRIMENTO.	Unidade	6	237,50
37	006.003.004	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 5/16" (8 MM) - BARRA 12 METROS	Barra	356	68,92
38	006.003.001	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50-A 3/8 – BARRA 12 METROS	Barra	325	92,20

39	006.003.006	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-60 5.0MM, BARRA DE 12 METROS	Barra	16	35,83
40	006.003.003	Ferro para construção CA-60-B 4.2 mm, barra de 12 metros	Barra	355	26,70
41	006.036.001	GUIAS DE PINUS - 10 CM	Metro	100	3,73
42	006.048.015	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W (220V), ROSCA FINA	Unidade	50	27,29
43	006.017.001	MADEIRA QUADRADA PINUS OU EUCALIPTO 8 X 10, METRO LINEAR.	Metro	900	9,23
44	006.015.015	MADEIRA QUADRADA PINUS OU EUCALIPTO, 15 X 8, METRO LINEAR.	Metro	850	12,35
45	006.080.026	MANTA LÍQUIDA A BASE DE ASFALTO VEDAPREN - 18 LITROS	Unidade	5	345,55
46	006.066.005	MATA JUNTA 1,0 X 5,00 CM, METRO LINEAR.	Metro	120	2,08
47	006.066.001	MATA JUNTA 1,5 X 5,00 CM, METRO LINEAR.	Metro	200	2,22
48	006.080.004	PALANQUES DE CONCRETO, DIMENSÕES: 15 X 15 CM, COM 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.	Unidade	20	237,50
49	006.080.008	PARAFUSO 4,0 X 35 MM - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	4	75,00
50	006.080.009	PARAFUSO 4,5 X 35 MM - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	2	83,33
51	024.005.009	PARAFUSO 4,5 X 50 MM - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	3	108,33
52	006.080.013	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2 - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	1	406,67
53	006.035.001	PARAFUSOS PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, MEDIDA 5/16 X 110 MM GALVANIZADO, ACOMOPANHA ARRUELA DE METAL E BORRACHA PARA FIXAÇÃO, FORMA DA CABEÇA: SEXTAVADO.	Unidade	100	1,37
54	006.007.003	PEDRA BRITA Nº 01	Metro	182	138,00
55	006.007.005	PEDRA BRITA Nº 2	Metro	30	141,33
56	006.011.001	Pedra de mão irregular	Metro	30	115,00
57	006.043.001	PISO CERAMICA PEI-4, 60 X 60 CM	Metro	110	36,744
58	006.080.003	PÓ DE PEDRA BRITA	Metro	200	123,33
59	006.080.014	PORCA 1/4 X 2 - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	1	123,33
60	006.075.003	PORCELANATO (EXTERNO ANTIDERRAPANTE), DIMENSÕES: 59 X 59 CM, ESPESSURA: 9,5 MM RETIFICADO, CLASSE A, TONALIDADE A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO.	Metro	40	67,90
61	006.014.006	Prego 12 x 12 pct 1Kg	Pacote	10	35,00
62	006.014.009	PREGO 15 X 15, PACOTE 1 KG	Pacote	10	32,67
63	006.014.013	Prego 16 x 21, Pacote 1kg	Pacote	40	26,92
64	006.014.004	PREGO 17 X 27, PACOTE 1 KG	Pacote	133	26,63
65	006.014.010	PREGO 18 X 24, PACOTE 1 KG	Pacote	70	25,60
66	006.077.001	PREGO 18 X 27, PACOTE 1 KG.	Pacote	60	26,04
67	006.014.011	PREGO 19 X 36, PACOTE 1 KG	Pacote	70	26,72
68	006.014.003	PREGO 19 X 39, PACOTE 1 KG	Pacote	40	27,27
69	006.014.012	PREGO 26 X 84, PACOTE 1 KG	Pacote	40	37,22
70	006.014.007	PREGO CABEÇA DUPLA 17 X 27 - PACOTE 1 KG	Pacote	25	35,70

71	006.048.020	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	Unidade	30	67,90
72	006.066.013	RIPAS DE MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO, 3 CM DE ESPESSURA X 5 CM DE LARGURA, METRO LINEAR.	Metro	900	2,66
73	006.015.007	TÁBUAS DE EUCALPITO 2,5 x 20 x 5,40 (H= 20 CM)	Duzia	15	522,50
74	006.015.008	TÁBUAS DE PINUS - 25 CM	Metro	400	12,13
75	006.015.004	TÁBUAS DE PINUS 2,5 x 20 x 5,40 (H= 20 CM)	Duzia	15	533,33
76	006.053.081	TE PVC SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	20	2,08
77	006.053.072	TE PVC SOLDAVEL 25MM	Unidade	10	2,45
78	006.080.006	TELA SOLDADA, MALHA 5 X 10 CM, Ø FIO 2,5 MM, ALTURA DE 2 (DOIS) METROS.	Metro	100	80,68
79	006.001.003	TIJOLO 6 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11 X 14 X 24 CM	Unidade	30.000	1,15
80	006.001.006	TIJOLO MACIÇO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5 X10 X20 CM	Unidade	20.000	0,78
81	006.001.001	TIJOLO SEIS FUROS, MEDIDAS MÍNIMAS: 9CM X 19CM X 14CM	Unidade	5.500	0,85
82	006.001.002	Tijolo maciço, medidas mínimas 5cm x 9cm x 19cm.	Unidade	30.500	0,81
83	006.003.011	TRELIÇA H8 6/4,2/4,2 12 M	Barra	35	155,67
84	006.003.010	TRELIÇA H8 6/4,2/4,2 6 M	Barra	20	84,43
85	006.053.005	TUBO PVC 100MM PARA ESGOTO, BARRA DE 6 METROS	Barra	28	125,83
86	006.053.002	TUBO PVC 20MM P/ÁGUA (BARRA 6.M)	Barra	170	30,23
87	006.053.001	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 25MM PARA ÁGUA, BARRA DE 6 METROS	Barra	195	34,80
88	006.053.024	TUBO PVC 40MM PARA ESGOTO, BARRA DE 6 METROS	Barra	28	49,00
89	006.053.004	TUBO PVC 50MM P/ESGOTO (BARRA 6M)	Barra	20	90,00
90	006.053.003	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 32MM PARA ÁGUA, BARRA DE 6 METROS	Barra	5	61,05
91	007.003.006	VASSOURÃO PARA LIMPEZA - 40 CM, FIO LONGO	Unidade	10	43,67
92	006.080.024	VERGALHÃO CA50 - 10 MM 3/8 RETO 12M	Barra	200	94,99
93	006.080.025	VERGALHÃO CA60 - 5 MM - RETO 12	Barra	400	29,94

8.2 - Todas as especificações acima descritas são as mínimas exigidas na cotação dos produtos.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2022 Pregão Presencial n° 02/2022

Aos ___ dias do mês de ___ de ___, nas dependências do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, situada na Avenida Pelotas, n° 595, o Diretor da _____, nos termos do art. 15 da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 02/2022**, Processo Licitatório n° 43/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n° 02/2022, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item	Descrição Item	Nome Empresa	Representante Legal	CPF	Valor Registrado
01					
02					
03					
04					
05					

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de construção, conforme especificações do Edital de Pregão Presencial n° 02/2022, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará da data de sua assinatura até 31/03/2023 ou até o término das quantidades máximas licitadas.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4° da Lei Federal n° 8.666/93, o Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos serão celebrados/emitidos contratos/pedidos de compra/empenhos específicos com as empresas. Em caso de contrato, o mesmo terá validade por 30 (trinta) dias.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 – As solicitações de materiais/produtos por parte da Administração Municipal serão feitas através da emissão de Pedido de Compra, datadas e assinadas, podendo ser enviadas por meio eletrônico (e-mail) para a conta de e-mail informada na proposta de preço.

4.2 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão Presencial que originou a formalização dessa Ata.

4.3 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após o(a) Contratado(a) ter sido devidamente notificado(a), caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.4 – A recusa do(a) Contratado(a) em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6 - FISCALIZAÇÃO

6.1 - Cabe à Administração Pública Municipal através das Secretarias Municipais proceder à fiscalização dos produtos adquiridos.

7 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo(a) Contratado(a).

7.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado À Administração Municipal, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8 – FORO

8.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representando a Administração Municipal de Derrubadas e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Derrubadas/RS, em _____ de _____ de 20__.

Representante Administração Municipal

Representante Empresa

Testemunha

Testemunha

ANEXO III

RELAÇÃO DOS ITENS MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Nome do Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Pregão Presencial nº 02/2022 Registro de Preços

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.	Marca	Valor Unitário Proposto	Valor total do item
1	006.013.001	ADITIVO LÍQUIDO PLASTIFICANTE P/ARGAMASSA - 1 LITRO	Unidade	60			
2	006.013.003	ADITIVO LÍQUIDO PLASTIFICANTE P/ARGAMASSA - 5 LITROS	Unidade	50			
3	006.016.007	ARAME 16 MM	KG	10			
4	006.016.005	ARAME LISO BWG14	Metro	100			
5	006.016.001	Arame recozido 18BWG	KG	3			
6	006.016.009	ARAME RECOZIDO BWG 16	KG	200			
7	006.016.008	ARAME, 1,24 MM, BWG 18	KG	5			
8	006.008.001	Areia média isenta de impurezas	Metro	277			
9	006.045.001	ARGAMASSA AC-III, 20 KG, ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO DE PISOS PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, NA COR CINZA OU BRANCA.	Unidade	20			
10	011.004.101	ARRUELA 1/4 X 2 - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	1			
11	006.080.023	BROCA 10 MM - AÇO RÁPIDO	Unidade	10			
12	006.080.015	BROCA 2 MM - AÇO RÁPIDO	Unidade	10			
13	006.080.016	BROCA 3 MM - AÇO RÁPIDO	Unidade	10			
14	006.080.017	BROCA 4 MM - - AÇO RÁPIDO	Unidade	10			
15	006.080.018	BROCA 5 MM - AÇO RÁPIDO	Unidade	10			
16	006.080.019	BROCA 6 MM - AÇO RÁPIDO	Unidade	10			
17	006.080.020	BROCA 7 MM - AÇO RÁPIDO	Unidade	10			
18	006.080.021	BROCA 8 MM - AÇO RÁPIDO	Unidade	10			
19	006.080.022	BROCA 9 MM - AÇO RÁPIDO	Unidade	10			

20	006.069.001	CABO PP, 2X1.5 MM, METROS	Metro	200			
21	006.006.002	CAL HIDRATADA, SACAS DE 20 KG	Saco	760			
22	006.006.003	CAL PARA PINTURA, BRANCO, COM FIXADOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÓTIMA ADERÊNCIA, SACAS DE 5 KG	Saco	240			
23	022.001.019	CANO PVC SOLDÁVEL 20MM, BARRA 06 METROS COMPRIMENTO	Barra	110			
24	006.080.007	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO EM CANTONEIRA	Unidade	2			
25	006.010.003	CIMENTO CP II SACO 50KG	Unidade	1.764			
26	006.078.001	CLIP SEPARADOR PISO 1,5 MM – 100 CLIP POR PACOTE.	Unidade	1			
27	006.080.027	CONCRETO USINADO Fck 25 MPA	Metro	40			
28	006.068.001	CONECTOR DE ALUMÍNIO COM PARAFUSO PARA FIO 6 MM.	Unidade	100			
29	006.053.012	CURVA PVC 20 MM PARA AGUA	Unidade	230			
30	006.053.080	CURVA PVC 25 MM PARA AGUA	Unidade	60			
31	006.053.014	CURVA PVC PARA ESGOTO 100 MM	Unidade	25			
32	006.053.013	CURVA PVC PARA ESGOTO 40 MM	Unidade	30			
33	006.080.011	DISCO MAQUITA (FERRO) - 7 POLEGADAS	Unidade	20			
34	006.080.010	DISCO MAQUITA CIRCULAR - 4 POLEGADAS	Unidade	20			
35	006.080.012	DISCO ROTATIVO (CERÂMICA) - 4 POLEGADAS	Unidade	20			
36	006.080.005	ESCORAS DE CONCRETO, DIMENSÕES: 15 X 15 CM, COM 3 (TRÊS) METROS DE COMPRIMENTO.	Unidade	6			
37	006.003.004	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 5/16" (8 MM) - BARRA 12 METROS	Barra	356			
38	006.003.001	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50-A 3/8 – BARRA 12 METROS	Barra	325			
39	006.003.006	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-60 5.0MM, BARRA DE 12 METROS	Barra	16			
40	006.003.003	Ferro para construção CA-60-B 4.2 mm, barra de 12 metros	Barra	355			
41	006.036.001	GUIAS DE PINUS - 10 CM	Metro	100			
42	006.048.015	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W (220V), ROSCA FINA	Unidade	50			
43	006.017.001	MADEIRA QUADRADA PINUS OU EUCALIPTO 8 X 10, METRO LINEAR.	Metro	900			
44	006.015.015	MADEIRA QUADRADA PINUS OU EUCALIPTO, 15 X 8, METRO LINEAR.	Metro	850			
45	006.080.026	MANTA LÍQUIDA A BASE DE ASFALTO VEDAPREN - 18 LITROS	Unidade	5			
46	006.066.005	MATA JUNTA 1,0 X 5,00 CM, METRO LINEAR.	Metro	120			

47	006.066.001	MATA JUNTA 1,5 X 5,00 CM, METRO LINEAR.	Metro	200			
48	006.080.004	PALANQUES DE CONCRETO, DIMENSÕES: 15 X 15 CM, COM 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.	Unidade	20			
49	006.080.008	PARAFUSO 4,0 X 35 MM - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	4			
50	006.080.009	PARAFUSO 4,5 X 35 MM - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	2			
51	024.005.009	PARAFUSO 4,5 X 50 MM - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	3			
52	006.080.013	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2 - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	1			
53	006.035.001	PARAFUSOS PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, MEDIDA 5/16 X 110 MM GALVANIZADO, ACOMOPANHA ARRUELA DE METAL E BORRACHA PARA FIXAÇÃO, FORMA DA CABEÇA: SEXTAVADO.	Unidade	100			
54	006.007.003	PEDRA BRITA Nº 01	Metro	182			
55	006.007.005	PEDRA BRITA Nº 2	Metro	30			
56	006.011.001	Pedra de mão irregular	Metro	30			
57	006.043.001	PISO CERAMICA PEI-4, 60 X 60 CM	Metro	110			
58	006.080.003	PÓ DE PEDRA BRITA	Metro	200			
59	006.080.014	PORCA 1/4 X 2 - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	1			
60	006.075.003	PORCELANATO (EXTERNO ANTIDERRAPANTE), DIMENSÕES: 59 X 59 CM, ESPESSURA: 9,5 MM RETIFICADO, CLASSE A, TONALIDADE A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO.	Metro	40			
61	006.014.006	Prego 12 x 12 pct 1Kg	Pacote	10			
62	006.014.009	PREGO 15 X 15, PACOTE 1 KG	Pacote	10			
63	006.014.013	Prego 16 x 21, Pacote 1kg	Pacote	40			
64	006.014.004	PREGO 17 X 27, PACOTE 1 KG	Pacote	133			
65	006.014.010	PREGO 18 X 24, PACOTE 1 KG	Pacote	70			
66	006.077.001	PREGO 18 X 27, PACOTE 1 KG.	Pacote	60			
67	006.014.011	PREGO 19 X 36, PACOTE 1 KG	Pacote	70			
68	006.014.003	PREGO 19 X 39, PACOTE 1 KG	Pacote	40			
69	006.014.012	PREGO 26 X 84, PACOTE 1 KG	Pacote	40			
70	006.014.007	PREGO CABEÇA DUPLA 17 X 27 - PACOTE 1 KG	Pacote	25			
71	006.048.020	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	Unidade	30			
72	006.066.013	RIPAS DE MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO, 3 CM DE ESPESSURA X 5 CM DE LARGURA, METRO LINEAR.	Metro	900			
73	006.015.007	TÁBUAS DE EUCALPITO 2,5 x 20 x 5,40 (H= 20 CM)	Duzia	15			

74	006.015.008	TÁBUAS DE PINUS - 25 CM	Metro	400			
75	006.015.004	TÁBUAS DE PINUS 2,5 x 20 x 5,40 (H= 20 CM)	Duzia	15			
76	006.053.081	TE PVC SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	20			
77	006.053.072	TE PVC SOLDAVEL 25MM	Unidade	10			
78	006.080.006	TELA SOLDADA, MALHA 5 X 10 CM, Ø FIO 2,5 MM, ALTURA DE 2 (DOIS) METROS.	Metro	100			
79	006.001.003	TIJOLO 6 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11 X 14 X 24 CM	Unidade	30.000			
80	006.001.006	TIJOLO MACIÇO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5 X10 X20 CM	Unidade	20.000			
81	006.001.001	TIJOLO SEIS FUROS, MEDIDAS MÍNIMAS: 9CM X 19CM X 14CM	Unidade	5.500			
82	006.001.002	Tijolo maciço, medidas mínimas 5cm x 9cm x 19cm.	Unidade	30.500			
83	006.003.011	TRELIÇA H8 6/4,2/4,2 12 M	Barra	35			
84	006.003.010	TRELIÇA H8 6/4,2/4,2 6 M	Barra	20			
85	006.053.005	TUBO PVC 100MM PARA ESGOTO, BARRA DE 6 METROS	Barra	28			
86	006.053.002	TUBO PVC 20MM P/ÁGUA (BARRA 6.M)	Barra	170			
87	006.053.001	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 25MM PARA ÁGUA, BARRA DE 6 METROS	Barra	195			
88	006.053.024	TUBO PVC 40MM PARA ESGOTO, BARRA DE 6 METROS	Barra	28			
89	006.053.004	TUBO PVC 50MM P/ESGOTO (BARRA 6M)	Barra	20			
90	006.053.003	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 32MM PARA ÁGUA, BARRA DE 6 METROS	Barra	5			
91	007.003.006	VASSOURÃO PARA LIMPEZA - 40 CM, FIO LONGO	Unidade	10			
92	006.080.024	VERGALHÃO CA50 - 10 MM 3/8 RETO 12M	Barra	200			
93	006.080.025	VERGALHÃO CA60 - 5 MM - RETO 12	Barra	400			
Valor Total							

Cidade/UF, _____, ____ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do proponente

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/____

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Pelotas, 595, inscrita no CGC/MF sob nº 94.442.282/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALAIR CEMIN, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, município de _____, inscrita no CNPJ nº _____ representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF _____ a seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), contratam o que segue nas cláusulas e condições a seguir:

I – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato refere-se ao **Pregão Presencial nº 02/2022**, Processo Administrativo nº 43/2022, conforme segue:

“Aquisição de materiais de construção”.

Item	Descrição itens	Un	Qde	Valor Unitário	Valor Total R\$
VALOR TOTAL					

II – FORMA DE FORNECIMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos materiais de acordo com solicitação da Administração Municipal, mediante recebimento de Pedido de Compra.

Os materiais de construção deverão ser entregues pelo(a) Contratado(a) num prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento do Pedido de Compra, no Município de Derrubadas sem qualquer tipo de custo adicional.

Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar os produtos e substituí-los no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

O(A) Contratado(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação pelo fornecimento dos materiais o Município compromete-se a pagar a importância de R\$ _____ (____), conforme proposta vencedora.

Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito o(s) produto(s) pela Administração Municipal.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de documento fiscal.

Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Das Dotações:

71 – 2007 – 339030; 118 – 2011 – 339030; 155 – 2014 – 339030; 193 - 2018 – 339030; 562 – 1044 – 449051; 563 – 1045 – 449051; 564 – 1046 – 449051; 565 – 1047 – 449051; 566 – 1048 – 449051; 567 – 1049 – 449051; 579 – 1060 – 449051; 689 – 1033 – 449051;

CLÁUSULA QUARTA: Os preços dos produtos contratados não terão nenhuma forma de reajuste.

IV – DOS PRAZOS:

CLÁUSULA QUINTA: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade por 30 (trinta) dias.

O presente contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade do(a) Contratado(a) todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos materiais ora contratados.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros.

V – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto.

CLÁUSULA OITAVA: O(A) Contratado(a) está sujeito(a) às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos.

CLÁUSULA NONA: O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

CLAUSULA DÉCIMA: O presente contrato rege-se, no que for omissivo, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empregar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Derrubadas/RS, _____de _____ de _____.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

Vistos da Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos
OAB/RS 49.757

ANEXO V

Pregão Presencial nº 02/2022 - Registro de Preços

CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODELO

Pela presente credenciamos o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado(a) à (Rua/Avenida) _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Cidade/UF, _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura

Carimbo da empresa

Obs: Este documento deve ser entregue no Credenciamento.

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 02/2022 - Registro de Preços

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO MODELO

Pela presente, DECLARAMOS para fins de participação no presente processo licitatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital.

Cidade/UF, _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura

Carimbo da empresa

Obs: Este documento deve ser entregue no Credenciamento.

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 02/2022 - Registro de Preços

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE Modelo

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII

Pregão Presencial nº 02/2022 - Registro de Preços

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

MODELO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX

Pregão Presencial nº 02/2022 - Registro de Preços

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO MODELO

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa